LEI COMPLEMENTAR Nº 464, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 011/2025, de autoria da Mesa da Câmara) "Dispõe sobre a inclusão de novo requisito para ocupação do emprego público de Digitador e sobre reestruturação com alteração da referência inicial do emprego público de Digitador e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Para ocupação e exercício do emprego público de Digitador da Câmara Municipal de Adamantina, passa a ser exigido como requisito possuir curso superior.

Artigo 2º. O emprego público permanente de Digitador passa a ser enquadrado na referência 10 (dez) da Escala de vencimentos da Câmara Municipal de Adamantina.

Artigo 3º. O Anexo I – Quadro de Pessoal – da Lei 2.714, de 16/05/1997, alterada pelas Leis Complementares nº 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº 40, de 28/12/2001; nº 48, de 28/02/2003; nº 67, de 01/06/2005; nº 88, de 23/04/2007, nº 95, de 06/12/2007; nº 97, de 27/12/2007; nº 185, de 24/11/2011; nº 218, de 27/08/2013; nº 240, de 24/04/2015; nº 262, de 24/06/2016; nº 338, de 27/08/2019; nº 360, de 06/03/2020 e nº 418, de 22/02/2023 passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

Adamantina, 18 de junho de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.06.23 13:19:35 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL

Parte permanente e parte suplementar (Lei 2.714, de 16/05/1997, alterada pelas Leis Complementares nº 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº 40, de 28/12/2001; nº 48, de 28/02/2003; nº 67, de 01/06/2005; nº 88, de 23/04/2007, nº 95, de 06/12/2007; nº 97, de 27/12/2007; nº 185, de 24/11/2011; nº 218, de 27/08/2013; nº 240, de 24/04/2015; nº 262, de 24/06/2016; nº 338, de 27/08/2019; nº 360, de 06/03/2020 e nº 418, de 22/02/2023)

EMPREGOS EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL "AD NUTUM")			
Quant.	**Denominação**	**Ref.**	**Requisitos para Preenchimento**
01	Assessor Legislativo	11	Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais
01	Assessor de Gabinete	10	Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais

EMPREGO EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL "AD NUTUM") A SER EXTINTO NA VACÂNCIA			
01	Assessor Jurídico	11	Curso Superior em Direito - inscrito na OAB, com experiência em direito público de no mínimo 02 (dois) anos

EMPREGOS PÚBLICOS (PESSOAL PERMANENTE)			
01	Assessor Financeiro	11	Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C)
01	Assessor Jurídico	11	Curso Superior em Direito - inscrito na OAB
01	Contador	10	Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C)
01	Tesoureiro	10	Curso Superior
01	Digitador	10	Curso Superior
02	Assessor Parlamentar	09	2º Grau Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "AB" ou "B", para deslocamento em atividades externas.
01	Encarregado de Limpeza e Conservação	06	2º Grau Completo
01	Telefonista	05	2º Grau Completo